



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



NOTA DE DESAGRAVO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS vem a público desagravar a Advogada **KEDMA MARQUES NESSRALLA – OAB/GO nº 23.988**, que teve suas prerrogativas profissionais violadas pela conduta praticada pelo Serventuário da 1ª Vara Cível, Infância e Juventude da Comarca de Formosa-GO, **VICTOR VINICIUS MARTINS DOS SANTOS**, que lhe negou, injustificadamente, carga e acesso aos autos de processo em que é procuradora, dispensando-lhe tratamento desrespeitoso, em grave desrespeito às prerrogativas profissionais inculpidas no artigo 7º, XIII e XV da Lei 8.906/94. O desagravo é um ato em favor da Advocacia e encontra-se fundamentado no artigo 7º, XVII, da Lei nº 8.906/94. O Advogado é indispensável à administração da justiça, conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 133, devendo, por conseguinte, ser respeitado em seus direitos e prerrogativas, tendo-se em vista a nobre função que exerce para a sociedade. O ato do ofensor acima nominado, atingiu não somente a advogada em questão, mas também a todos os advogados e a própria sociedade, devendo receber o ofensor, o mais veemente repúdio, posto que os advogados deste Estado, não estão dispostos a tolerar qualquer mácula às suas prerrogativas profissionais, pois nelas está o instrumento sagrado da cidadania.

Goiânia, 28 de setembro de 2017.

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB-GO

David Soares da Costa Júnior
Presidente da CDP/OAB-GO